



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI Nº 017/2016

REVOGA A LEI 5.571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica revogada a Lei 5.571, de 18 de dezembro de 2013, que “Regulamenta o pagamento do décimo terceiro salário aos agentes políticos do Município de Conselheiro Lafaiete, com base nos artigos 7º, inciso VIII, e 39, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE ABRIL DE 2016.


VEREADOR JOSE RICARDO SÍRIO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

JUSTIFICATIVA

A proposição em questão tem por finalidade revogar a Lei 5.571, de 18 de dezembro de 2013, que “Regulamenta o pagamento do décimo terceiro salário aos agentes políticos do Município de Conselheiro Lafaiete, com base nos artigos 7, inciso VIII, e 39, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências”, uma vez que estamos diante de uma crise econômica e a necessidade de se adequar à uma nova visão política.

Não é a primeira vez que acontece uma proposta para economia do dinheiro público, nesta Casa Legislativa, em 2009, o Vereador José Ricardo Sírio (Zezé do Salão) foi um dos autores do Projeto que propôs a extinção da verba indenizatória dos gabinetes que na época era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada Vereador ou seja, ACABOU, NÃO EXISTE MAIS a verba indenizatória.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE ABRIL DE 2016.


VEREADOR JOSE RICARDO SÍRIO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTE PROJETO DE LEI Nº 17/2016

REVOGA A LEI 5.571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º – Fica revogada a Lei 5.571, de 18 de dezembro de 2013 que “Regulamenta o pagamento do décimo terceiro salário aos agentes políticos do Município de Conselheiro Lafaiete, com base nos artigos 7º, inciso VIII, e 39, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE ABRIL DE 2016.

Vereador José Ricardo Sírio
(Zezé do Salão)



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A proposição em questão tem por finalidade revogar a Lei 5.571, de 18 de dezembro de 2013 que "Regulamenta o pagamento do décimo terceiro salário aos agentes políticos do Município de Conselheiro Lafaiete, com base nos artigos 7º, inciso VIII, e 39, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências", uma vez que estamos diante de uma crise econômica e a necessidade de se adequar á uma nova visão política.

Não é a primeira vez que acontece uma proposta para economia do dinheiro público, nesta Casa Legislativa, em 2009 o Vereador José Ricardo Sírio (Zezé do Salão) foi um dos autores do projeto que propôs a extinção da verba indenizatória dos gabinetes dos vereadores que na época era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada vereador, ou seja, ACABOU, NÃO EXISTE MAIS a verba indenizatória.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Vereador Jose Ricardo Sírio
(Zezé do Salão)
